LEI Nº 2097, DE 13 DE OUTUBRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O MUSEU MUNICIPAL.

GETULIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no município de Esteio o "MUSEU MUNICIPAL".

Art. 2º - O orçamento municipal conterá previsão para a implementação do Museu Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de outubro de 1993.

GETULIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal